



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Unidade Orgânica 3

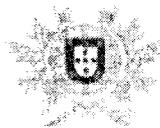
Av. D. João II, Bloco G/piso 6-8, n.º 1.08.011 - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Processo: 2452/17.0BELSB	Procedimentos de Massa	N/Referência: 007560109 Data: 14-12-2017
Autor: FRANCISCO JOSÉ MATIAS MARTINS Réu: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA		

ANÚNCIO

FAZ-SE SABER, que nos autos de acção de Procedimentos de Massa, acima identificados, que se encontram pendentes neste tribunal, são os Contra Interessados todos os candidatos admitidos e ordenados na lista definitiva de colocação da mobilidade interna do concurso de colocação de professores para o ano escolar 2017/2018, **CITADOS**, para no prazo de **QUINZE DIAS** se constituírem como contra interessados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art. 81º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste:

- 1. ser anulado do acto de homologação da lista definitiva de colocação da mobilidade interna do concurso de colocação de professores para o ano escolar 2017/2018, publicadas no sítio da internet da DGAE (<http://www.dgac.mec.pt/blog/2017/08/25/mobilidade-interna-listas-definitivas-6/>), o acto de homologação das listas de colocação da 1ª reserva de recrutamento no âmbito do mesmo procedimento concursal, igualmente publicadas no sítio da internet da DGAE (<http://www.dgae.mec.pt/blog/2017/09/06/rr-01-listas-6/>) e o acto de homologação das listas de colocação da 2ª reserva de recrutamento no âmbito do mesmo procedimento concursal, igualmente publicadas no sítio da internet da DGAE (<http://www.dgac.mec.pt/blog/2017/09/15/rr-02-listas-6/>), todas com referência ao grupo de recrutamento 510 e que neste articulado se juntaram como documentos n.ºs 3 e 5.*
- 2. ser condenado do Réu à repetição do procedimento concursal de mobilidade interna para o ano escolar 2017/2018, mediante lançamento a concurso de todos os horários integrantes das necessidades temporárias (horários completos e incompletos) que tenham sido solicitados pelos Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas à Direcção Geral da Administração Escolar até ao dia 11/08/2017 através da plataforma SIGRHE com referência ao grupo de recrutamento 510.*
- 3. ser condenado o Réu no pagamento de custas e demais encargos com o processo.*



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Unidade Orgânica 3

Av. D. João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.011 - 1990-097, Lisboa. Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tad@tribunais.org.pt

Uma vez expirado o prazo acima referido, os contra interessados que, como tal, se tenham constituído, consideram-se **CITADOS para CONTESTAR**, nos termos do n.º 5 do art. 81º do CPTA, no prazo de **VINTE DIAS**, a contar da data da publicação do anúncio e atento o disposto no art. 81º, n.ºs 5 a 7, aplicável *mutatis mutandis*, *ex vi* art. 97º, n.º 1, al. b) e art. 99º, n.º 5, al. a), todos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, a presente acção de Procedimento em Massa pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que, na falta de contestação ou na falta nela na impugnação especificada, se presumem verdadeiros os factos invocados pelo Autor.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do n.º 1 do art. 11º do CPTA.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto.

Os prazos acima indicados são contínuos e terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

O processo tem carácter urgente e corre em férias judiciais.

Lisboa, 14-12-2017.

(Documento elaborado por Escrivã Adjunta: Fernanda Franco)

O Juiz de Direito,

Filipe Veríssimo Duarte
Filipe Verissimo Duarte